

artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 727381

PORTARIA Nº 1613/2021-CGP/SEAP

Belém, 09 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 110 ao art. 124, §1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6471/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora C.J.S.F. (Mat.: nº 5942583), lotada no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará IV- CRPP IV, acerca da conduta funcional ao assinar indevidamente folha de frequência, por suposta infração ao art. 177, I, IV. VI c/c art. 178, XII e art. 189, caput, todos do Regime Único dos Servidores do Estado do Pará.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Funcional: 5902531 - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 727383

PORTARIA Nº 1616/2021-CGP/SEAP

Belém, 09 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 110 ao art. 124, §1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6474/2021-CGP/SEAP, em desfavor do Diretor, V.P.L. (M.F. 5725402), objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional, por inobservância aos deveres funcionais ao não proceder à instauração de PDP na Central de Triagem Masculina de Santarém, acerca do mencionado em livro de ocorrência, no dia 08/09/2020, envolvendo a cela B-05, bem como, ter conhecimento da aplicação indevida de punição coletiva aos PPL's custodiados na cela já mencionada, ao retirarem os colchões e ventilador por 10 dias, tal conduta amolda-se a falta grave, com fulcro nos arts. 177, VI, IX, "b" c/c art. 189, todos do RJU;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Funcional: 5902531 - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 727384

PORTARIA Nº 1618/2021-CGP/SEAP

Belém, 09 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 110 ao art. 124, §1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6476/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora E.S.S. (Mat.: nº 57216569), lotada no Centro de Reeducação Feminino - CRF, acerca da não apresentação do PPL JHONATAN IGRISON COSTA PALHETA, custodiado na Central de Triagem Metropolitana IV - CTM IV, em audiência de instrução e julgamento

no dia 20.08.2019, na 2ª Vara Criminal de Belém, conforme apurado na SAI-5500/2020-CGP/SEAP. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte da servidora. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos arts. 177, VI, c/c art. 178, XV, todos do RJU;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Membro; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Funcional: 5902531 - Membro;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 727391

PORTARIA Nº 1615/2021-CGP/SEAP

Belém, 09 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 110 ao art. 124, §1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6473/2021-CGP/SEAP, em desfavor dos servidores J.C.S.S. (M.F. 57217165), Agente Penitenciário, J.C.O.A. (M.F. 5954119), Agente Penitenciário, W.M.S. (M.F. 5953862), Agente Penitenciário, K.C.R.A. (M.F. 57192234), Gerente, B.P.S. (M.F. 5952894), Agente Penitenciário, C.C.C. (M.F. 5954288), Policial Penal, D.F.R.C. (M.F. 5949998), Agente Penitenciário, R.H.B.S.S. (M.F. 5414113), Agente Penitenciário e E.S.S. (M.F. 57216569), Diretora, por suposta infração aos Art. 177, incisos IV e IX, linha "b" c/c Art. 189, caput, todos do Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado do Pará, no que concerne à não observância de dever funcional pela ausência injustificada nas audiências realizadas por esta Corregedoria-Geral Penitenciária nos meses de junho e julho de 2021;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Membro; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Funcional: 5902531 - Membro;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 727389

PORTARIA Nº 1537/2021-CGP/SEAP

Belém, 29 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 111, § 1º da Lei nº 8.972/2020;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 8.972/2020, mais precisamente em seu Art. 111, §§ 1º e 3º, bem como considerando a data em que a mesma entrou em vigor, assim como o que rege o Art. 122 da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CHAMAR À ORDEM O PROCESSO Nº 5902/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar, publicada sob a PORTARIA Nº 525/2021-CGP/SEAP, de 17/05/2021; no D.O.E. nº 34.588, de 19/05/2021; para torná-lo NULO, conforme Art. 122, da Lei nº 8.972/2020;

Art. 2º - DETERMINAR a instauração de outra Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar o caso em baila, nos termos do Art. 111, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 727398

PORTARIA Nº 1539/2021-CGP/SEAP

Belém, 29 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 111, § 1º da Lei nº 8.972/2020;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 8.972/2020, mais precisamente em seu Art. 111, §§ 1º e 3º, bem como considerando a data em que a